



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco
João Pessoa-PB, CEP 58050-585
- <http://hulw-ufpb.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº Nº 22/2024 - POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA./2024
Processo nº 23539.028128/2023-60

CONTRATO Nº 22/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH E A EMPRESA POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, sediado(a) na rua Tabelião Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB – CEP 58.050-585, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0017-00, UASG-155023 neste ato representada pelo seu Superintendente o **Dr. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO**, brasileiro, Matrícula Siape nº 14***63, nomeado por meio da Portaria SEI 239 de 05 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1815 de 07 de junho de 2024, e por seu Gerente Administrativo **Dr. ANDRE LUIS COELHO FERNANDES**, brasileiro, Matrícula Siape nº 338***, nomeado por meio da Portaria - SEI nº 511, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº. 1699, de 21 de dezembro de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh.

CONTRATADA: **POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Abelardo, Nº 45, Graças, Recife - PE, CEP 52050-310, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.760.686/0001-44, representada neste ato pelo **Sr. MIGUEL ZIRPOLI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG **77.1** e CPF ***.862.224-**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos;

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23539.028128/2023-60 , de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP N.º 41/2023 - processo nº 23769.001293/2023-61**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir."

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (DEMOLIÇÃO, CONCERTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E/OU PEQUENAS ADAPTAÇÕES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS A EXECUÇÃO DOS MESMOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas no Termo de Referência, mediante **Pregão Eletrônico**, por **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC).

1.2. Discriminação do objeto:

TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (DEMOLIÇÃO, CONCERTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E/OU PEQUENAS ADAPTAÇÕES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS A EXECUÇÃO DOS MESMOS	UND	01	R\$ 657.956,15

Tabela 01 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA
(EMPENHO Nº 2024NE000610)

ORÇAMENTO - NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000610 BDI (EQ): 15,28% / BDI (SERVIÇOS): 26,24%							
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE (HULW)	PREÇO UNIT. (SEM BDI)	PREÇO UNIT. (COM BDI)	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 16.596,50
1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL,	M2	350,00	R\$ 15,99	R\$ 20,19	282,10	R\$ 5.695,60

	SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						
1.6	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	700,00	R\$ 13,83	R\$ 17,46	10,00	R\$ 174,60
1.9	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS (PAVIFLEX), EXCLUSIVE CONTRA-PISO	M2	3000,00	R\$ 4,59	R\$ 5,80	801,00	R\$ 4.645,80
1.28	APICOAMENTO TOTAL DE REBOCO COM PONTEIRAS/TALHADEIRAS	M2	30,00	R\$ 2,29	R\$ 2,90	30,00	R\$ 87,00
1.29	APICOAMENTO TOTAL DE PISO COM PONTEIRAS/TALHADEIRAS	M2	1000,00	R\$ 4,59	R\$ 5,80	1000,00	R\$ 5.800,00
1.35	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO ATÉ CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	M3	500,00	R\$ 15,33	R\$ 19,35	10,00	R\$ 193,50
2	PAREDES E DIVISÓRIAS						R\$ 1.540,12
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	500,00	R\$ 66,02	R\$ 83,34	18,48	R\$ 1.540,12
3	REVESTIMENTO						R\$ 27.487,40
3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	3000,00	R\$ 3,60	R\$ 4,54	98,6	R\$ 447,64
3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	3000,00	R\$ 27,67	R\$ 34,93	98,6	R\$ 3.444,10
3.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	1500,00	R\$ 49,98	R\$ 63,09	374	R\$ 23.595,66
6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						R\$ 14.908,74
6.15	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	120,00	R\$ 109,04	R\$ 137,65	2	R\$ 275,30
6.16	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	R\$ 438,58	R\$ 553,66	2	R\$ 1.107,32
6.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	50,00	R\$ 91,53	R\$ 115,55	10	R\$ 1.155,50
6.25	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	R\$ 86,76	R\$ 109,53	10	R\$ 1.095,30
6.28	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	UN	70,00	R\$ 60,78	R\$ 76,73	4	R\$ 306,92
6.3	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UN	40,00	R\$ 96,54	R\$ 121,88	2	R\$ 243,76
6.31	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	120,00	R\$ 106,79	R\$ 134,81	60	R\$ 8.088,60
6.32	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO CONVENCIONAL	UN	150,00	R\$ 45,63	R\$ 57,60	2	R\$ 115,20
6.33	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25,00	R\$ 308,04	R\$ 388,86	2	R\$ 777,72
6.5	DUCHA HIGIÊNICA DE PVC DE 1/2" COM REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA	UN	50,00	R\$ 117,30	R\$ 148,08	2	R\$ 296,16

6.52	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100,00	R\$ 34,05	R\$ 42,98	2	R\$ 85,96
6.72	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	M	100,00	R\$ 21,56	R\$ 27,22	50,00	R\$ 1.361,00
8	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 209.271,58
8.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	40,00	R\$ 35,42	R\$ 44,72	265,00	R\$ 11.850,80
8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	1000,00	R\$ 137,21	R\$ 173,22	973,00	R\$ 168.543,06
8.4	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	800,00	R\$ 178,53	R\$ 225,37	105,00	R\$ 23.663,85
8.6	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	350,00	R\$ 14,67	R\$ 18,51	213,00	R\$ 3.942,63
8.16	RODAPÉ VINÍLICO, H = 5CM, E = 1MM, FIXADO COM COLA SOBRE EMBOÇO	M	700,00	R\$ 16,51	R\$ 20,84	61,00	R\$ 1.271,24
9	MARCENARIA, SERRALHERIA, VIDRAÇARIA, SERVIÇOS GERAIS E JARDINAGEM						R\$ 2.970,06
9.10	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	20,00	R\$ 784,24	R\$ 990,02	3,00	R\$ 2.970,06
12	GASES MEDICINAIS, GLP E DIESEL						R\$ 1.719,10
12.1	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	300,00	R\$ 31,95	R\$ 40,34	5,00	R\$ 201,70
12.2	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	150,00	R\$ 54,95	R\$ 69,38	20,00	R\$ 1.387,60
12.3	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	50,00	R\$ 51,41	R\$ 64,90	2	R\$ 129,80
13	DIVERSOS						R\$ 5.460,07
13.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	10000,00	R\$ 0,38	R\$ 0,48	430,00	R\$ 206,40
13.11	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,00	R\$ 109,07	R\$ 137,69	31	R\$ 4.268,39
13.13	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	500,00	R\$ 24,39	R\$ 30,79	32,00	R\$ 985,28
TOTAL (R\$):							R\$ 279.953,57

Tabela 02 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA
(EMPENHO 2024NE000636)

ORÇAMENTO - NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000636							
BDI (EQ): 15,28% / BDI (SERVIÇOS): 26,24%							
ORD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (HULW)	PREÇO UNIT. (SEM BDI)	PREÇO UNIT. (COM BDI)	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)
7.1	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	300,00	R\$ 0,91	R\$ 1,14	300	R\$ 342,00
7.2	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	5000,00	R\$ 0,47	R\$ 0,60	5000	R\$ 3.000,00

7.3	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	350,00	R\$ 0,47	R\$ 0,60	350	R\$ 210,00
7.11	REMOÇÃO DE CAIXAS DE SOM/AUTOFALANTES, CÂMERAS, VENTILADORES FIXOS, MONITORES/TV E SIMILARES	UN	40,00	R\$ 8,87	R\$ 11,20	10	R\$ 112,00
7.17	TAMPA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO D=300MM, C/ESCOTILHA QUADRADA E ARTICULADA	UN	30,00	R\$ 175,77	R\$ 221,89	3	R\$ 665,67
7.43	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE	M2	30,00	R\$ 189,74	R\$ 239,53	2	R\$ 479,06
7.44	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ELETRODUTO EM QUADROS	UN	50,00	R\$ 3,00	R\$ 3,79	50	R\$ 189,50
7.45	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1", PARA ELETRODUTO EM QUADROS	UN	50,00	R\$ 4,48	R\$ 5,65	50	R\$ 282,50
7.86	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 2,78	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00
7.87	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10000,00	R\$ 3,77	R\$ 4,76	10000	R\$ 47.600,00
7.88	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4000,00	R\$ 5,59	R\$ 7,05	4000	R\$ 28.200,00
7.89	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6000,00	R\$ 7,93	R\$ 10,01	2000	R\$ 20.020,00
7.90	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4000,00	R\$ 8,60	R\$ 10,86	500	R\$ 5.430,00
7.91	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8000,00	R\$ 13,65	R\$ 17,23	1000	R\$ 17.230,00
7.100	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 1,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00	R\$ 8,21	R\$ 10,36	150,00	R\$ 1.554,00
7.101	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO	M	150,00	R\$ 7,74	R\$ 9,77	150,00	R\$ 1.465,50
7.102	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 4.0 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO	M	150,00	R\$ 15,10	R\$ 19,07	150,00	R\$ 2.860,50
7.105	TERMINAL OU CONECTOR A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO - PARA CABO 2,5MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	120,00	R\$ 1,98	R\$ 2,50	120,00	R\$ 300,00
7.106	TERMINAL OU CONECTOR A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO - PARA CABO 4MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	60,00	R\$ 2,60	R\$ 3,28	60,00	R\$ 196,80
7.107	TERMINAL OU CONECTOR A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO - PARA CABO 6MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	120,00	R\$ 2,82	R\$ 3,56	120,00	R\$ 427,20
7.119	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	R\$ 7,06	R\$ 8,90	50,00	R\$ 445,00
7.120	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00	R\$ 8,37	R\$ 10,58	400,00	R\$ 4.232,00
7.121	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 11,44	R\$ 14,44	200,00	R\$ 2.888,00
7.126	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 4,64	R\$ 5,85	40,00	R\$ 234,00
7.127	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	UN	80,00	R\$ 5,38	R\$ 6,80	80,00	R\$ 544,00

	INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
7.128	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	80,00	R\$ 6,40	R\$ 8,08	80,00	R\$ 646,40
7.133	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 7,65	R\$ 9,66	20,00	R\$ 193,20
7.134	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 8,52	R\$ 10,75	40,00	R\$ 430,00
7.135	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 10,35	R\$ 13,06	40,00	R\$ 522,40
7.140	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	R\$ 7,38	R\$ 9,32	100,00	R\$ 932,00
7.141	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00	R\$ 7,95	R\$ 10,03	600,00	R\$ 6.018,00
7.142	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600,00	R\$ 10,13	R\$ 12,78	600,00	R\$ 7.668,00
7.143	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	R\$ 6,42	R\$ 8,10	50,00	R\$ 405,00
7.144	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 6,93	R\$ 8,74	200,00	R\$ 1.748,00
7.145	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 9,02	R\$ 11,39	200,00	R\$ 2.278,00
7.146	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	R\$ 4,38	R\$ 5,53	50,00	R\$ 276,50
7.147	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	R\$ 4,91	R\$ 6,21	300,00	R\$ 1.863,00
7.148	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	R\$ 7,14	R\$ 9,01	300,00	R\$ 2.703,00
7.152	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	2000,00	R\$ 2,37	R\$ 2,99	2000	R\$ 5.980,00
7.156	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	2000,00	R\$ 5,19	R\$ 6,55	2000	R\$ 13.100,00
7.167	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500,00	R\$ 10,58	R\$ 13,36	500	R\$ 6.680,00
7.183	TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4 X 2" - FORN. E INST.	UN	300,00	R\$ 3,61	R\$ 4,56	150	R\$ 684,00
7.184	TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4 X 4" - FORN. E INST.	UN	300,00	R\$ 15,31	R\$ 19,33	150	R\$ 2.899,50

7.185	ELETROCALHA PERFURADA 38X38X6000MM,REF. MOPA OU SIMILAR - FORN. E INST.	UN	150,00	R\$ 80,72	R\$ 101,89	20	R\$ 2.037,80
7.190	TAMPA P/ ELETROCALHA PERFURADA 100X3000MM,REF. MOPA OU SIMILAR - FORN. E	UN	150,00	R\$ 33,19	R\$ 41,90	10	R\$ 419,00
7.195	JUNÇÃO INTERNA "I" 38X38MM P/ ELETROCALHA METÁLICA,REF.: MOPA OU SIMILAR - FORN. E INST.	UN	50,00	R\$ 8,97	R\$ 11,32	5	R\$ 56,60
7.204	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4"X2", SISTEMA "X", COM TAMPA - FORN.E INST.	UN	20,00	R\$ 19,08	R\$ 24,08	20	R\$ 481,60
7.209	TOMADA P/ AR CONDICIONADO COM CAIXA SISTEMA "X" E DISJUNTOR ATÉ 32 A - FORN.E INST.	UN	100,00	R\$ 53,57	R\$ 67,62	100	R\$ 6.762,00
7.211	TOMADA RJ11,PADRÃO TELEBRAS,COM CAIXA,"SISTEMA X",REF. 675016 / PIAL LEGRAND OU SIMILAR - FORN.E INST.	UN	50,00	R\$ 35,75	R\$ 45,13	20	R\$ 902,60
7.237	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	100,00	R\$ 27,59	R\$ 34,83	100	R\$ 3.483,00
7.240	REFLETOR DE SLIM LED, 200W, IP65, BRANCO/FRIO, 6500K, BIVOLT - FORN.E INST.	UN	10,00	R\$ 223,33	R\$ 281,93	5	R\$ 1.409,65
7.242	LUMINARIA HERMETICA IP-65 COM 2 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 18/20 W - FORN.E INST.	UN	50,00	R\$ 332,45	R\$ 419,68	16	R\$ 6.714,88
7.247	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R\$ 22,95	R\$ 28,97	24	R\$ 695,28
7.248	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	200,00	R\$ 1,12	R\$ 1,41	200	R\$ 282,00
7.249	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	300,00	R\$ 1,78	R\$ 2,25	300	R\$ 675,00
7.250	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	200,00	R\$ 34,92	R\$ 44,08	100	R\$ 4.408,00
7.251	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	7000,00	R\$ 6,96	R\$ 8,79	3050	R\$ 26.809,50
7.252	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RACK FECHADO TIPO ARMÁRIO 19" X 5U X 350MM	UN	2,00	R\$ 380,02	R\$ 479,73	2	R\$ 959,46
7.253	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RACK FECHADO TIPO ARMÁRIO 19" X 8U X 450MM	UN	4,00	R\$ 646,74	R\$ 816,45	4	R\$ 3.265,80
7.254	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	20,00	R\$ 882,55	R\$ 1.114,13	10	R\$ 11.141,30
7.259	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	R\$ 368,11	R\$ 464,70	3	R\$ 1.394,10
7.260	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	20,00	R\$ 304,00	R\$ 383,76	3	R\$ 1.151,28
7.273	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	300,00	R\$ 5,49	R\$ 6,92	300	R\$ 2.076,00
7.274	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	150,00	R\$ 7,79	R\$ 9,83	150	R\$ 1.474,50
7.278	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	100,00	R\$ 10,50	R\$ 13,26	100	R\$ 1.326,00
7.280	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	100,00	R\$ 9,53	R\$ 12,04	100	R\$ 1.204,00
7.283	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	50,00	R\$ 4,80	R\$ 6,06	50	R\$ 303,00
7.284	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	100,00	R\$ 9,78	R\$ 12,34	100	R\$ 1.234,00
7.285	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	50,00	R\$ 4,43	R\$ 5,59	50	R\$ 279,50
7.287	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	100,00	R\$ 3,06	R\$ 3,86	100	R\$ 386,00

7.291	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 1,50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00	R\$ 1,11	R\$ 1,40	25	R\$ 35,00
7.303	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, (TECNOLUX REF.FLP-6478/2X20) TUBLED CORPO/ REFLETOR E ALETAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPOXI BRANCO, PARA USO DE 2 LAMPADAS TUBLED DE 20W	UN	400,00	R\$ 195,67	R\$ 247,01	400	R\$ 98.804,00
7.319	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	500,00	R\$ 10,12	R\$ 12,78	250	R\$ 3.195,00
TOTAL (R\$):							R\$ 378.002,58

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência;
- 1.3.2. o instrumento convocatório;
- 1.3.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses , com início em **31/07/2024** e encerramento em **30/07/2025**, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.
- 2.2. A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS), para apresentar o cronograma de execução para análise técnica e aprovação da EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.
- 2.3. O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 657.956,15 (seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2024.

Gestão/Unidade gestora: 155023/26443

Fonte de Recurso: 1000A002XX

Programa de Trabalho (PTRES): 234146

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: EJRHCINFRAE

Número do empenho: 2024NE000610

Gestão/Unidade gestora: 155023/26443

Fonte de Recurso: 1000A002XX

Programa de Trabalho (PTRES): 234146

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: EJRHCINFRAE

Número do empenho: 2024NE000636

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.1.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (mesmo que seja para reforço, reposição ou por ocasião de prorrogação) acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os artigos 183 e seguintes do RLCE 2.0.

9.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administrações decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.5. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.10. Será considerada extinta a garantia:

9.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.12. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

9.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco) por cento do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 11.1.7. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 11.1.8. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- 11.1.9. Solicitar periodicamente, a regularização do cadastro da contratada, junto ao SICAF, para que sejam efetuados os respectivos pagamentos;
- 11.1.10. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 11.1.11. Propiciar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto constante no Termo de Referência.
- 11.1.12. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da unidade hospitalar, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação.
- 11.1.13. Programar, periodicamente e antecipadamente, a entrega dos materiais e dos serviços de instalação e de manutenção especificados no Termo de Referência que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança dos funcionários e das pessoas, inclusive pacientes.
- 11.1.14. Atestar a efetiva execução do objeto contratado e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.
- 11.1.15. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e se em conformidade com o executado, atestá-las.
- 11.1.16. Rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência.
- 11.1.17. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.1.17.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 11.1.17.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- 11.1.17.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.1.17.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.1.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.1.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.1.20. Cientificar o órgão de representação judicial da EBSERH para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.1.21. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.1.22. Exigir da Contratada que providencie, a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, de 28/04/2022, e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.
- 11.1.23. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 11.1.23.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 11.1.23.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 11.1.23.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 11.1.23.4. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 76 da Lei nº 13.303/16 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.1.24. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.1.25. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 11.1.26. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

- 11.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.2.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
- 11.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.2.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 11.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 11.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 11.2.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010.
- 11.2.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 11.2.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.2.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.2.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.2.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 11.2.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.2.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.2.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.2.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.2.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.2.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.2.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

- 11.2.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.2.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 11.2.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.2.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.2.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.2.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 11.2.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 11.2.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 11.2.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 11.2.40.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 11.2.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 11.2.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 11.2.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 12.1.2. Multa:
- 12.1.2.1. Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total.
- 12.1.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.1.2.3. em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.1.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSERH ou cobrada judicialmente;
- 12.1.3.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual;
- 12.1.3.3. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela Contratada.
- 12.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 12.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSERH em virtude de atos ilícitos praticados.

- 12.2.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 12.2.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.2.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.2.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 12.2.8. Não manter a proposta;
- 12.2.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 12.3. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. Caso não seja identificado o pagamento da GRU sobre a multa, a Administração deverá proceder com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.
- 12.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
- 12.8. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.
- 12.9. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 12.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.14. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.
- 12.14.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.
- 12.15. Pelo descumprimento de obrigações contratuais, a Administração adicionalmente se resguarda para aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, sobre valor da parcela fixa mensal do contrato:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% sobre o valor total do contrato
2	0,2% sobre o valor total do contrato
3	0,3% sobre o valor total do contrato
4	0,4% sobre o valor total do contrato
5	0,5% sobre o valor total do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODO	GRAU
1	Não fixar a placa da obra conforme previsão legal.	Por ocorrência	1
2	Deixar de Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades.	Por ocorrência	1
3	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	Por ocorrência	1
4	Deixar de prestar esclarecimentos, quando solicitados.	Por ocorrência	1
5	Não comunicar alteração de Responsável Técnico.	Por ocorrência	2

6	Deixar de manter documentos de habilitação e condições de participação exigidas no Termo de Referência, anexos e legislação específica.	Por ocorrência	2
7	Executar sem tapume ou manter tapume irregular, sem atender a legislação vigente.	Por ocorrência	2
8	Deixar de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.	Por ocorrência	2
9	Deixar de providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, conforme previsão legal.	Por ocorrência	2
10	Não manter a calçada pública livre e em condições de uso para os pedestres durante a execução da obra.	Por ocorrência	2
11	Executar obras sem observar a boa técnica construtiva e as condições de salubridade e de habitabilidade.	Por ocorrência	2
12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas.	Por ocorrência	2
13	Deixar de realizar as manutenções preventivas na periodicidade adequada.	Por ocorrência	3
14	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por unidade de atendimento	3
15	Executar obras sem o cumprimento das exigências municipais, estaduais e federais.	Por ocorrência	4
16	Executar obras sem responsável técnico.	Por ocorrência	5
17	Executar obras sem adotar as medidas de segurança segundo o porte e as especificidades da edificação.	Por ocorrência	5
18	Executar obras em desconformidade com o projeto aprovado, em confronto com o alvará concedido.	Por ocorrência	5
19	Não comunicar formalmente a paralisação da obra.	Por ocorrência	5
20	Permitir que a obra ofereça perigo para a saúde ou segurança de terceiros.	Por ocorrência	5
21	Deixar de atingir o Índice de Desempenho de Prazos (IDP) previsto no instrumento de medição de resultados de forma recorrente.	Por ocorrência	5
22	Atraso na data de início da obra	Por dia	1
23	Atraso de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro	Por dia	1

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

13.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

13.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

13.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

13.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

13.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

13.2.3. por determinação judicial.

13.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

13.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

14.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e aos arts. 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013.

14.5. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n.º 7.983/2013.

14.6. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n.º 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.7. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no art. 175 do RLCE 2.0.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTINEPOTISMO**

16.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. as partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

20.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.3. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.4. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Norma SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.5. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Norma SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

20.1.6. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MATRIZ DE RISCOS**

21.1. A presente contratação conta com Matriz de Riscos, conforme definido no Termo de Referência.

21.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO**

22.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do município de João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa - PB, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

Dr. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO

Superintendente HULW

Portaria SEI nº 705, de 17/04/ 2024

(assinado eletronicamente)

ANDRE LUIS COELHO FERNANDES

Gerente Administrativo do HULW

Portaria SEI nº 511, de 19/12/2023

(assinado eletronicamente)

MIGUEL ZIRPOLI NETO

Representante Legal

POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 02.760.686/0001-44



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Coelho Fernandes, Gerente**, em 26/07/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eymard Moraes de Medeiros Filho, Superintendente**, em 29/07/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ZIRPOLI NETO, Usuário Externo**, em 29/07/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41019559** e o código CRC **3D29630A**.

Referência: Processo nº 23539.028128/2023-60 SEI nº 41019559